

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 371ª E 372ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA B.SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026 E REABERTA EM 25 DE JUNHO DE 2026 ("ATA")

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de junho de 2026, às 15:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("RCVM 60"), coordenada pela **B.SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Securizadora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 6º andar, sala Z, CEP 01310-100.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal "O Dia" nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2026, conforme previsto na Cláusula 12.4 do Termo de Securitização.

PRESENÇA: Representantes (i) dos detentores de 67,85% (sessenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) dos CRI em Circulação conforme lista de presença constante no Anexo I à esta ata ("Titulares dos CRI" ou "Investidores Presentes"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securizadora.

MESA: Maria Carolina Gomide - Presidente; e Jessica Scanavaque de Castro - Secretária.

ORDEM DO DIA:

- (I) Os procedimentos a serem adotados para o resgate dos CRI, incluindo, mas não se limitando, às seguintes alternativas: (a) dação em pagamento, pela Securizadora, aos Titulares dos CRI, dos ativos integrantes do Patrimônio Separado; (b) transferência do Patrimônio Separado, ad corpus, no estado em que se encontra, com a totalidade de seus bens, direitos, ônus, riscos e acessórios, para o Agente Fiduciário, para outra companhia securizadora ou para terceiro(s) indicado(s) pelos Titulares dos CRI; ou (c) liquidação do Patrimônio Separado, com a consequente aplicação do rito previsto no artigo 30 da Lei 14.430 e observados os procedimentos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis;

- (II) Caso aprovada qualquer das alternativas previstas no item (II) acima, deliberar sobre as medidas necessárias à implementação da alternativa efetivamente aprovada pelos Titulares dos CRI, incluindo, conforme aplicável mas não se limitando, a contratação de assessor legal e/ou outros prestadores de serviço, a constituição de fundo de despesas e/ou definição de mecanismo de aporte de recursos pelos Titulares dos CRI, caso necessário, bem como a autorização para que a Securitizadora, conforme o caso e observadas suas respectivas competências legais, regulamentares e contratuais, adotem as providências necessárias à formalização e execução das deliberações aprovadas; e
- (III) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente aos exercícios sociais findos em 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora.

DELIBERAÇÃO

Após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, sem quaisquer votos contrário ou abstenção, os Investidores Presentes, representando o quórum de 67,85% (sessenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento), aprovaram que, para viabilizar o resgate dos CRI, a Securitizadora deverá proceder a venda da carteira de créditos disponíveis e do imóvel objeto de BNDU já consolidado em seu nome.

Fica estabelecido que os termos e condições da referida venda serão oportunamente deliberados pelos investidores em assembleia futura, a ser convocada pela Securitizadora mediante solicitação dos investidores presentes, a ser encaminhada por e-mail.

Em razão da deliberação acima, o item (II) será pauta de deliberação de assembleia futura, a qual, terá como Ordem do Dia, os procedimentos a serem adotados para a venda dos ativos. Quanto ao item (III), registra-se que este já foi objeto de aprovação na assembleia realizada em 10 de junho.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui

deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora nos termos dos Documentos da Operação e da legislação.

Os Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta assembleia e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes por meio de plataforma eletrônica (digital), sendo aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como, o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]